EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026, conforme segue:

Questão nº 1 – Língua Portuguesa – Gabarito preliminar: alternativa A.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.
A questão solicita que se assinale a alternativa em que ocorre eufemismo, tendo sido divulgada no gabarito preliminar a alternativa A.
O recurso interposto requer a revisão do gabarito e, caso constatada inconsistência, a alteração da resposta ou a anulação da questão, sustentando que o item versa sobre a conjugação de verbos defectivos e irregulares e exige a identificação da alternativa em que todas as formas verbais estão corretas. Examinada a argumentação, verifica-se que ela descreve item diverso do que foi aplicado: a questão em exame não trata de conjugação verbal, mas de figura de linguagem, conteúdo expressamente previsto no Anexo I do edital ("Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento"). Ainda assim, revisada a questão sob o ângulo suscitado, constata-se que as formas verbais empregadas nas alternativas (faltou, foi, disse, era, tornou-se) estão conjugadas de acordo com a norma-padrão e que nenhuma delas constitui objeto de avaliação. O recurso não aponta forma verbal incorreta nem alternativa que devesse substituir a do gabarito, de modo que não demonstra inconsistência capaz de justificar alteração ou anulação. Por se referir expressamente à questão nº 3, sua argumentação é também apreciada no julgamento daquela questão. Em revisão integral do item, confirma-se a existência de uma única alternativa correta. O eufemismo consiste na substituição de expressão de sentido desagradável, grosseiro ou chocante por outra mais branda. Na alternativa A, a expressão "faltou com a verdade" atenua a ideia de "mentir", configurando eufemismo. Na alternativa B, "um verdadeiro leão" é metáfora, que atribui ao servidor, por comparação implícita, a bravura do animal, com sentido de enaltecimento, sem nenhum efeito de atenuação. Na alternativa C, "disse mais do que mil relatórios anteriores" é hipérbole, exagero intencional que intensifica a ideia. Na alternativa D, "curtíssimo" e "ainda mais curto" reforçam, em sentido literal e enfático, a brevidade do prazo, o que é o oposto da suavização própria do eufemismo. A questão apresenta comando claro, conteúdo previsto no programa e uma única alternativa correta, em conformidade com o item 6.1 do edital, não havendo fundamento para alteração do gabarito nem para anulação.
Referências
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
RECURSOS INDEFERIDOS. MANTÉM-SE O GABARITO DA QUESTÃO: A.

Questão nº 2 – Língua Portuguesa – Gabarito preliminar: alternativa B.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.
Trata-se de recursos contra a Questão nº 2 de Língua Portuguesa, cujo gabarito preliminar indicou a alternativa B ("as duas são verdadeiras, mas a segunda não justifica a primeira"). Os recursos sustentam que a afirmação II conteria contradição interna e erro conceitual, por dizer que a oração adjetiva restritiva "deve ser isolada por vírgulas" e, ao mesmo tempo, que está corretamente empregada sem vírgulas, e requerem, em caráter principal, a alteração do gabarito para a alternativa C e, subsidiariamente, a anulação da questão. Nenhum recurso veio acompanhado de anexo.

O período analisado é: "Os servidores que atuam no plantão noturno receberão adicional; os demais, não." A afirmação I sustenta que, em "os demais, não", a vírgula assinala a omissão da forma verbal "receberão", recuperável pela oração anterior. Está correta, e os próprios recursos o reconhecem: o segundo membro equivale a "os demais não receberão adicional", e a vírgula marca o ponto da elipse do verbo (zeugma). Esse é emprego da vírgula consagrado pela gramática normativa, que a admite para indicar a supressão de uma palavra, geralmente o verbo.

A afirmação II, tal como aplicada no caderno de prova, tem a seguinte redação integral: "A oração 'que atuam no plantão noturno', de natureza adjetiva restritiva, está corretamente empregada sem vírgulas que a isolem." O trecho "deve ser isolada por vírgulas", reproduzido nos recursos, não integra a afirmação aplicada. A afirmação contém proposição única, sem a dupla asserção apontada, o que afasta a alegada contradição interna e, com ela, o fundamento do pedido subsidiário de anulação.

Quanto ao mérito gramatical, a afirmação II é verdadeira. A oração "que atuam no plantão noturno" restringe o sentido do antecedente "os servidores", delimitando apenas os que atuam no plantão noturno, tanto que o período os contrapõe a "os demais". As orações adjetivas restritivas não se separam do antecedente por vírgula. Isolá-la a converteria em explicativa e alteraria o sentido do período, que passaria a atribuir o plantão noturno a todos os servidores. A doutrina invocada nos recursos, segundo a qual a oração adjetiva restritiva não admite vírgulas, coincide exatamente com o que a afirmação II sustenta e confirma sua veracidade.

Sendo verdadeiras ambas as afirmações, resta examinar a relação entre elas. A afirmação I trata da vírgula indicativa de elipse verbal no segundo membro do período. A afirmação II trata da ausência de vírgula junto à oração adjetiva restritiva no primeiro membro. São regras de pontuação autônomas, e o conteúdo da segunda não explica nem fundamenta o da primeira. Por isso, a alternativa A é incorreta, pois atribui à segunda afirmação um papel justificativo que ela não tem. As alternativas C e D também são incorretas, pois declaram falsa, respectivamente, a afirmação II e a afirmação I, ambas verdadeiras. A única alternativa correta é a B, nos termos do item 6.1 do edital, que exige uma única alternativa correta. A matéria está compreendida no conteúdo programático do Anexo I ("Estrutura do período, da oração e da frase" e "Ortografia, acentuação e pontuação").

Ficam indeferidos, assim, o pedido principal de alteração do gabarito para a alternativa C e o pedido subsidiário de anulação da questão, por inexistirem a contradição interna e o erro conceitual alegados.

Referências

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

RECURSOS INDEFERIDOS. MANTÉM-SE O GABARITO DA QUESTÃO: B.

Questão nº 3 – Língua Portuguesa – Gabarito preliminar: alternativa B.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA.

Trata-se de recursos interpostos contra a questão nº 3 de Língua Portuguesa, cujo gabarito preliminar indicou a alternativa B. O item define verbos defectivos como aqueles que não apresentam determinadas formas em certos tempos ou pessoas e pede, "considerando as regras de conjugação dos verbos defectivos e irregulares conforme a norma-padrão", a alternativa em que todas as formas verbais estão corretas. Aprecia-se também, nesta questão, a argumentação do recurso da inscrição nº 148937, cadastrado no sistema para a questão nº 1, mas cujo texto se refere expressamente à "Questão 03" e requer a revisão técnica das alternativas e, se constatada inconsistência, a alteração do gabarito ou a anulação.

Quanto à alegada incompatibilidade com o conteúdo programático, o argumento não procede: o Anexo I do edital arrola expressamente, no tópico "Conhecimento linguístico – Morfossintaxe", o item "O verbo", que compreende a flexão verbal e a classificação dos verbos quanto à conjugação, inclusive os defectivos e os irregulares.

Procede, contudo, o pedido de anulação. Em revisão integral do item, verifica-se que as alternativas A e C estão incorretas, por empregarem, respectivamente, a forma do infinitivo "reaver" e a forma inexistente "reavir" no lugar do futuro do subjuntivo "reouver", exigido pela oração condicional. A alternativa B está correta: "reouver" é o futuro do subjuntivo de reaver, que segue o verbo haver nas formas em que conserva o "v", e "colorem" é forma da 3ª pessoa do plural do presente do indicativo de colorir, que, conjugado como abolir, carece apenas da 1ª pessoa do singular do presente do indicativo, do presente do subjuntivo e das formas do imperativo deles derivadas. A alternativa D, porém, também se sustenta à luz do critério fixado pelo comando: "reouver" é a forma correta e "colorimos" é forma existente e regularmente conjugada do verbo colorir. O defeito atribuído a essa alternativa reside na concordância entre o sujeito "Os técnicos" e o verbo na 1ª pessoa do plural, matéria diversa das regras de conjugação dos verbos defectivos e irregulares que delimitaram a análise; além disso, a construção é admitida pela norma-padrão como concordância ideológica (silepse de pessoa), na qual a própria flexão verbal indica que o enunciador se inclui no grupo designado pelo sujeito. Ainda que se entenda que a exigência de formas "corretas conforme a norma-padrão" abrange também a concordância verbal, a alternativa D não pode ser objetivamente afastada: a concordância ideológica de pessoa é construção descrita pelas próprias gramáticas normativas, que não a tratam como desvio, e o item não fornece elemento que permita ao candidato excluí-la. Registre-se, além disso, que compêndios gramaticais mais antigos conjugavam os verbos do tipo de abolir apenas nas formas arrizotônicas, lição pela qual a forma "colorem" não existiria e a alternativa D seria a única composta de formas existentes. Embora a gramática contemporânea admita "colorem", essa divergência, suscitada nos recursos, confirma que a resposta ao item depende de opção doutrinária não fixada no enunciado, o que afasta a possibilidade de julgamento objetivo.

Havendo mais de uma alternativa sustentável, a questão contraria o item 6.1 do edital, segundo o qual a prova objetiva tem "01 (uma) única alternativa correta". Não é caso de alteração do gabarito, uma vez que a alternativa B permanece correta, mas de anulação do item, em todos os cadernos em que foi aplicado. Nos termos do item 6.16 do edital, "Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos."

Referências

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

DICIONÁRIO PRIBERAM DA LÍNGUA PORTUGUESA. Conjugação dos verbos "colorir" e "reaver". Disponível em: https://dicionario.priberam.org/conjugar/colorir e https://dicionario.priberam.org/conjugar/reaver. Acesso em: 14 out. 2026.

BECHARA, Evanildo. Como conjugar os verbos defectivos? O Dia, Rio de Janeiro, 29 jan. 2012. Disponível em: https://www.academia.org.br/artigos/como-conjugar-os-verbos-defectivos. Acesso em: 14 out. 2026.

RECURSOS DEFERIDOS. QUESTÃO ANULADA.

Questão nº 7 – Matemática – Gabarito preliminar: alternativa C.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.

A questão nº 7 de Matemática, cujo gabarito preliminar indicou a alternativa C, apresenta o seguinte enunciado: "O primeiro termo de uma progressão geométrica é –23, a razão é 3 e o seu último termo é –452709. A quantidade de termos desta progressão geométrica é:", com as alternativas a) 7; b) 9; c) 10; d) 11.

O recurso pede a anulação da questão, sustentando que não haveria alternativa correta, pois, considerados o primeiro termo igual a 3, a razão igual a 3 e o último termo igual a 452709, resultaria a equação $3^n = 452709$, sem solução natural, uma vez que $452709 = 3^9 \times 23$ não é potência de 3.

O argumento não procede. O enunciado aplicado não informa primeiro termo igual a 3 nem último termo positivo: informa primeiro termo igual a −23 e último termo igual a −452709. Aplicando-se a

fórmula do termo geral da progressão geométrica, $a_n = a_1 \times q^{n-1}$, a mesma indicada no recurso, tem-se: $-452709 = -23 \times 3^{n-1}$; logo, $3^{n-1} = 452709 \div 23 = 19683 = 3^9$, de onde $n - 1 = 9$ e $n = 10$. A prova real confirma o resultado: $-23 \times 3^9 = -23 \times 19683 = -452709$. A própria decomposição apresentada no recurso ($452709 = 3^9 \times 23$) evidencia que o fator 23 corresponde, em módulo, ao primeiro termo da progressão, e que o quociente entre o último e o primeiro termo é exatamente a potência 3^9, o que confirma o gabarito.

As demais alternativas não atendem ao enunciado: com 7 termos, o último termo seria $-23 \times 3^6 = -16767$ (alternativa A); com 9 termos, $-23 \times 3^8 = -150903$ (alternativa B); com 11 termos, $-23 \times 3^{10} = -1358127$ (alternativa D). Como o valor absoluto dos termos cresce estritamente a cada posição, apenas $n = 10$ produz o último termo -452709, havendo uma única alternativa correta, conforme exige o item 6.1 do edital. O conteúdo cobrado, "Sequencias e Progressões", integra expressamente o conteúdo programático de Matemática do Anexo I do edital.

Não se verifica, portanto, erro material, ausência de resposta correta ou qualquer outro vício que justifique o pedido de anulação, que fica indeferido.

RECURSOS INDEFERIDOS. MANTÉM-SE O GABARITO DA QUESTÃO: C.

Questão nº 22 – Conhecimentos Específicos (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL) – Gabarito preliminar: alternativa C.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.

A questão nº 22 de Conhecimentos Específicos, cujo gabarito preliminar indicou a alternativa C, pede que se identifique "um conflito cognitivo característico do nível SILÁBICO" na teoria da psicogênese da língua escrita. O recurso pede a anulação da questão ou, alternativamente, a aceitação das alternativas C e D como corretas, sob o argumento de que ambas descreveriam características do nível silábico. Sustenta que a alternativa D ("A criança passa a escrever palavras de tamanhos distintos com um mesmo número de letras") seria característica clássica desse nível, com o exemplo da escrita "AO" tanto para GATO (duas sílabas) quanto para CAVALO (três sílabas).

O recurso não merece acolhimento. Na psicogênese da língua escrita, de Emilia Ferreiro e Ana Teberosky, o nível silábico define-se pela hipótese de que cada letra vale por uma sílaba. Por essa hipótese, a quantidade de letras passa a ser regulada pela quantidade de sílabas da palavra falada, e é exatamente isso que gera o conflito descrito na alternativa C: ao escrever monossílabos e dissílabos, a criança obtém escritas de uma ou duas letras, que colidem com a hipótese de quantidade mínima de caracteres construída no período anterior (em geral, cerca de três letras para que uma escrita possa ser lida). Segundo as autoras, esse conflito entre a hipótese silábica e a exigência de quantidade mínima de grafias, ao lado do conflito entre a hipótese silábica e as escritas convencionais do meio, leva a criança a buscar uma análise que vá além da sílaba, impulsionando a passagem para o nível silábico-alfabético. O próprio recurso reconhece a correção da alternativa C.

A alternativa D, por sua vez, descreve a escrita de palavras de extensões diferentes com a mesma quantidade de letras, padrão de quantidade fixa próprio do período pré-silábico, em que a criança ainda não relaciona a escrita à pauta sonora da palavra. No nível silábico ocorre o contrário: a quantidade de letras varia conforme a quantidade de sílabas. O exemplo apresentado no recurso confirma a conclusão, pois, adotada a regra de uma letra por sílaba, invocada no próprio recurso, a palavra CAVALO, trissílaba, seria grafada com três letras; a escrita "AO" para CAVALO não corresponde, portanto, à hipótese silábica. Além disso, a alternativa D descreve um comportamento de escrita, ao passo que o comando solicita um conflito cognitivo.

As demais alternativas também não atendem ao comando. A distinção entre o desenho e a escrita (alternativa A) e a diferenciação entre letras e números (alternativa B) são construções iniciais do período pré-silábico, anteriores à vinculação da escrita à sonoridade da fala, e por isso não constituem conflitos característicos do nível silábico.

A questão apresenta, assim, comando claro e uma única alternativa correta, a letra C, conforme exige o item 6.1 do edital, e versa sobre conteúdo expressamente previsto no Anexo I ("Aprendizagem:

Leitura/Escrita"; "Sistema de escrita alfabético ortográfica: [...] apropriação do sistema de escrita"; "alfabetização, letramento"). Não havendo duas alternativas corretas, ficam indeferidos tanto o pedido de anulação quanto o pedido alternativo de aceitação das alternativas C e D, este último também sem amparo no item 6.1 do edital, que prevê uma única alternativa correta por questão.

Referências

FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Tradução de Diana Myriam Lichtenstein, Liana Di Marco e Mário Corso. Porto Alegre: Artmed, 1999.

CARDOSO-MARTINS, Cláudia; CORRÊA, Marcela Fulanete. O desenvolvimento da escrita nos anos pré-escolares: questões acerca do estágio silábico. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 24, n. 3, 2008.

RECURSOS INDEFERIDOS. MANTÉM-SE O GABARITO DA QUESTÃO: C.

Palmeira (SC), 19 de outubro de 2026.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal